LEI N.º 18.348, DE 20.04.23 (D.O. 20.04.23)

AUTORIZA O ESTADO DO CEARÁ A CEDER O USO OU A DOAR À COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL DO IMÓVEL QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso ou doar à Companhia Energética do Ceará – ENEL uma porção menor do imóvel público que se encontra sob a responsabilidade da Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece, localizado na Avenida Silas Munguba, 1700, Itaperi, Ceará, matrícula n.º 4.905, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2.ª Zona da Comarca de Fortaleza, estando registrado no SGBI sob o código 6270, com área de 4.330,105m², descrita conforme a planta e o memorial descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A providência de que trata este artigo tem por finalidade viabilizar o funcionamento da Subestação de 69kV para atender ao Hospital Universitário da Universidade Estadual do Ceará – UECE, sob pena de comprometimento do seu funcionamento.

Art. 2.º A doação do imóvel dar-se-á mediante escritura pública, já a cessão de uso, sendo o caso, formalizar-se-á por meio de Termo de Cessão de Uso, observadas as cláusulas e condições.

Parágrafo único. A competência para subscrição do documento a que se refere o *caput* deste artigo é do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, permitida a delegação.

- **Art. 3.º** O imóvel de que trata esta Lei retornará ao Estado do Ceará, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado na finalidade para qual foi proposta.
 - Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa GOVERNADOR DO ESTADO

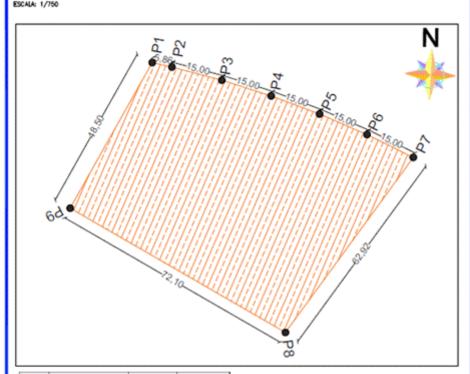
Autoria: Poder Executivo

ANEXO ÚNICO a que se refere a Lei nº 18.348, de 20 de abril de 2023.

CROQUI DE SITUAÇÃO

FOLHA No. 01

ESCALA: 1/750



PONTO DE PARTIGA	COORDENADA DO PONTO DE PARTIDA (UTM)		PONTO DE CHEGADA	DISTÂNCIA (M)
P1	E.	549.175,37 9.590.125,49	P2	5,86
P2	6:	549 181,09	P3	15,00
	N.	9.580.124.20		
P3	€:	549.195,59	94	15:00
	N.	9 580 130,37		
P4	€	549.209,88	P5	15,00
	N	9 500 115,82		
P5	8	549.223.90	P2	15:00
	N	9.580.110,56		
P6	8	549.237,69	P3.	15:00
	N	9 580 104,61		
92	6	549.251,14	194	62,02
	N	9 580 097,98		
P&	6	549.214,03	P5	72.10
	N.	9.580.047,17		
Pŷ	€.	549.151,59	P1	49.50
	N	9 590 083,22		

AT = 4.330,10 m² PERÍMETRO = 264,38 m

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO CEARÁ

IMÓVEL: TERRENO DA FUNECE LOCAL: RUA BETEL, PASSARÉ, FORTALEZA - CE. LEGENDA





AC - ÁREA CONSTRUÍDA A SER DESAPROPRIADA



AT - AREA DO TERRENO A SER DESAPROPRIADA



